

Resolução nº 217



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 217

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Concede aumento de 20% aos Funcionários da Câmara Municipal

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 02/72

Data apresentação: 08 / 03 / 72 Data da Leitura: 14 / 03 / 72

Considerado objeto de Deliberação em: 14 / 03 / 72

REMETIDO ÀS COMISSÕES:

	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>não consta</u>	_____	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 14 / 03 / 72 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 14 / 03 / 72 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 15 / 03 / 72 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____/_____/_____ Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 76 v (setenta e seis verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 03 (tres)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 3

Volta Redonda, 21 de novembro de 1985

Aprovado em 19.03.72
Faca Regime de Urgência
V. R. 14-3-72
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
- Estado do Rio de Janeiro -
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO REGIMENTO MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 14-3-72
Secretário

Projeto de Resolução nº 02/72

ementa:- CONCEDE AUMENTO DE 20% AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários constantes do anexo II, da Resolução nº 168/69 de 15 de outubro de 1969, aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

§ Único - O mesmo aumento percentual, incidirá, também, sobre os valores em vigor dos salários do pessoal contratado sob o regime da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º - Os valores previstos no anexo III da Resolução 168 ficam alterados na proporção fixada no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 08 de março de 1972.

Comissão Executiva:-
[Handwritten signatures]

JUSTIFICATIVA:- Seguimos a linha traçada pelo Executivo, que está prevendo aumento de vencimentos para o funcionalismo.

Acreditamos que a medida é oportuna e mais do que justa, dispensando maiores comentários.

Prot. 134
ACC/12.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-217 FL. 01

LIDO
Em 12/3/1972
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 03 FOLHAS.

Funcionário Oliver





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Em 14/3/72
LIDO
Secretário

Em 14/3/72
APROVADO
Secretário

REQUERIMENTO N.º

EMENTA: - "REGIME DE URGÊNCIA"

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do plenário, regime de urgência e preferência para o Projeto de Resolução nº 02/72 - Concede aumento de 20% aos funcionários da Câmara Municipal - de autoria da Comissão Executiva.

Sala Getúlio Vargas, 14 de março de 1972

Luiz Guimarães
Roberto Lima
Alcides
M. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-217 FL. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 217

Ementa:- Concede aumento de 20% aos funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

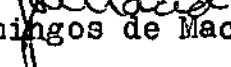
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários constantes do anexo II, da Resolução nº 168/69 de 15 de outubro de 1969, aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

§ Único - O mesmo aumento percentual, incidirá, também, sobre os valores em vigor dos salários do pessoal contratado sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º - Os valores previstos no anexo III da Resolução 168 ficam alterados na proporção fixada no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 1972.


José Domingos de Macêdo
- Presidente -


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
- 1º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-217	FL. 03	